



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA ao CO N.º 69/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.5503.0011556/2022-95

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA**

BRAGA TOMELIN, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 09.370.244/0001-30, estabelecida na SIA TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE N°495 - Zona Industrial, Brasília - DF, CEP: 71.200-260, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0011556/2022-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Reduzir o percentual do item Aviso Prévio Indenizado para 0,029%, (vinte e nove milésimos por cento) e do item Aviso Prévio Trabalhado para 0,116% (cento e dezesseis milésimos por cento), em razão da exclusão dos custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de 05/12/2023, em conformidade com o item 9 do Anexo IX - Da Vigência e Da

Prorrogação da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 5/12/2023 a 4/12/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 1.799.695,44 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a contar de 5/12/2023, onde estão incluídas as despesas dos serviços mensais e das despesas trabalhistas possíveis mediante ressarcimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, os seguintes valores

A CONTAR DE 5/12/2023:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MENSAL BRIGADISTA LÍDER 12X36H (DIURNO)	1	21.261,18	21.261,18
MENSAL BRIGADISTA			

12X36H (DIURNO)	5	17.443,10	87.215,50
MENSAL BRIGADISTA 12X36H (NOTURNO)	2	18.932,33	37.864,66
TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS			146.341,34

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFÍCIOS POR RESSARCIMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor seguinte valor mensal a título de benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS BENEFÍCIOS POR RESSARCIMENTO			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	Valor (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
PLANO AMBULATORIAL	16	175,76	2.812,16
SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL	16	12,14	194,24
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	16	12,20	195,20
AUXÍLIO LAZER/CULTURA	16	26,98	431,68
TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			3.633,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste

exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE00068, emitida em 13/01/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reduzir o valor da garantia em R\$ 749,84 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 89.984,77 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 19/10/2023, às 08:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 07:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628378** e o código CRC **7C29633E**.